

**LEI COMPLEMENTAR Nº 415,
DE 06 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas do cargo público de Psicólogo no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, e extingue o cargo público de Psicólogo e respectivas vagas, criado pela Lei Complementar nº 146/2008, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo público de Psicólogo no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	2	1	2.914,93	30 Horas Semanais

Artigo 2º - Fica extinto o cargo público de preenchimento permanente de Psicólogo e respectivas vagas, previstas no artigo 4º, inciso XII da Lei Complementar nº 146/2008, regulamentadas no anexo II e IV do diploma.

Artigo 3º - Revoga o inciso XII do artigo 4º da Lei Complementar nº 146/2008, e os termos e assessórios relacionados ao cargo de psicólogo dos anexos daquele diploma.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 06 de junho de 2023.